

ENTRAL

16 JUN. 2026

Ass. do Func. COASP



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

À Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 17 / 06 / 2026

1º Secretário

DIRLEG-AL

Fls. 2

PROJETO DE LEI Nº 213 DE

JUNHO DE 2026

Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto e Associação Tocantinense de Cursos Profissionalizantes na Área da Beleza – Instituto Goreth, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual o Instituto e Associação Tocantinense de Cursos Profissionalizantes na Área da Beleza – Instituto Goreth, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 1º de maio de 2025, com sede na Quadra ARSE 132, Alameda 08, nº 19, Lote 04, Palmas – TO, CEP 77.024-592.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Estadual o Instituto e Associação Tocantinense de Cursos Profissionalizantes na Área da Beleza – Instituto Goreth, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Palmas – TO.

Conforme consta na Ata de Constituição e Aprovação do Estatuto Social realizada em 1º de maio de 2025, a entidade foi criada com o objetivo de promover a qualificação profissional, o desenvolvimento social e a inclusão produtiva da população tocantinense, especialmente por meio da oferta de cursos profissionalizantes na área da beleza.

A associação nasce com a missão de proporcionar capacitação técnica e oportunidades de geração de renda para jovens e adultos, contribuindo para a inserção no mercado de trabalho, o fortalecimento do empreendedorismo e a valorização profissional de seus beneficiários.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Além disso, a entidade possui relevante finalidade social, desenvolvendo atividades voltadas à educação profissional e ao desenvolvimento humano, promovendo ações de interesse coletivo e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

Dessa forma, a concessão do título de Utilidade Pública Estadual representa o reconhecimento da importância do trabalho desenvolvido pelo Instituto Goreth, permitindo maior fortalecimento institucional e ampliação de suas ações em benefício da sociedade tocantinense.

Diante da relevância social da entidade e dos serviços prestados à comunidade, conto com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição.

**JANAD MARQUES DE
FREITAS**

VALCARI:71487093187

Assinado de forma digital por
JANAD MARQUES DE FREITAS
VALCARI:71487093187

Dados: 2026.06.02 09:30:08 -03'00'

Professora Janad Valcari
Deputada Estadual



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: P264adc1b285d8c972227488ecea60be4K16549

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da Casa

Autor: PROFESSORA JANAD VALCARI

Enviada por: JANAD
VALCARI
(dep.janad.valcari)

Descrição: Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto e Associação Tocantinense de Cursos Profissionalizantes na Área da Beleza – Instituto Goreth, e dá outras providências.

Data de Envio: 02/06/2026
10:46:44

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

PROFESSORA JANAD VALCARI



ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO GORETH



CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º. O Instituto e Associação Tocantinense de Cursos Profissionalizantes na área da beleza, doravante denominado "Instituto Goreth" é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, e reger-se-á por este Estatuto social, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, sendo constituída por tempo indeterminado; com sede no Estado do Tocantins na Quadra ARSE 132 Alameda 08 N. 0 QI 19, Lote 04 Palmas – TO, CEP: 77.024-59.

Art. 2º. O Instituto Goreth reger-se-á por este Estatuto Social, pela legislação vigente aplicável e tem como objetivos:

- I – Promover cursos, oficinas, treinamentos e eventos voltados à formação profissional na área da beleza;
- II – Fomentar o empreendedorismo e a geração de renda entre populações vulneráveis;
- III – Estimular a inclusão social, especialmente de mulheres e jovens;
- IV – Desenvolver projetos sociais e comunitários;
- V – Estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados para execução de seus objetivos;
- VI – Oferecer atendimento gratuito ou a preço simbólico à comunidade em situação de vulnerabilidade.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 3º. O Instituto Goreth compõe-se de número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I – Fundadores: aqueles que participaram da assembleia de constituição;
- II – Efetivos: aqueles que ingressarem posteriormente e forem aprovados pela diretoria;
- III – Honorários: pessoas ou instituições que tenham prestado relevantes serviços à entidade.

Art. 4º. São direitos dos associados:

- I - Participar das assembleias com direito a voz e voto;
- II - Votar e ser votado para cargos eletivos;
- III - Propor projetos e atividades alinhadas aos objetivos da entidade.

Art. 5º. São deveres dos associados:

- I - Cumprir este Estatuto e as decisões da Assembleia;
- II - Colaborar para a realização dos objetivos da entidade;
- III - Zelar pelo bom nome e patrimônio da entidade.

Raimundo Nonato N. Alves
Advogado
OAB/TO 5.066

1

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 6º. A administração do Instituto Goreth será exercida por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A assembleia Geral é o órgão soberano da entidade, composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 7º. A Diretoria Executiva será composta por:

- I – Presidente,
- II – Secretário (a) e
- III – Tesoureiro (a)

§ 1º. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

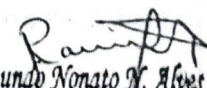
§ 2º. São órgãos administrativos da Associação a Assembleia Geral e a Diretoria.

§ 3º. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação observar-se a o seguinte:

- I – Não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens;
- II – Não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
- III – Não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Associação;
- IV – Os mandatos terão a duração de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

Art. 8º. Da qualificação dos membros eleitos. Estes poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, os associados que:

- I - Sejam maiores de 18 anos;
- II - Estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- III - Tenham, no mínimo, um ano de vínculo associativo com o Instituto, salvo disposição contrária em edital de convocação;
- IV - Não estejam cumprindo sanção disciplinar ou tenham sido condenados por crime doloso, com sentença transitada em julgado;
- V - Tenham experiência ou formação compatível com as funções a serem exercidas, conforme critérios definidos no edital de eleição.


Raimundo Nonato F. Alves
Advogado
OAB/TO 5.066

2

§ 1º - É vedada a eleição de pessoas que tenham função de fiscalização sobre o Instituto ou que sejam contratadas como funcionários da entidade, para evitar conflitos de interesse, salvo nos casos permitidos por lei.

§ 2º - Os membros eleitos exercerão seus cargos de forma não remunerada, salvo deliberação em contrário prevista no estatuto e aprovada em assembleia.

Art. 9º. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos eleitos em Assembleia Geral, com mandato coincidente com o da Diretoria, é o órgão responsável por fiscalizar a gestão financeira e patrimonial do Instituto, zelando pela correta aplicação dos recursos e pelo cumprimento das obrigações legais e estatutárias.

Art. 10º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros contábeis e documentos financeiros da entidade;
- II - Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária;
- III - Emitir parecer sobre o balanço anual, balancetes e prestação de contas da Diretoria;
- IV - Solicitar, sempre que julgar necessário, esclarecimentos à Diretoria sobre atos e fatos contábeis ou financeiros;
- V - Denunciar à Assembleia Geral irregularidades que constatar;
- VI - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, quando houver motivos graves ou omissão da Diretoria.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de qualquer um de seus membros ou da Assembleia.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções sem remuneração.

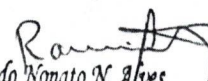
CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E RECURSOS

Art. 11º. O patrimônio da Associação será constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções, rendas e auxílios de qualquer natureza.

§1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;

§2º. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

§ 3º. A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.


Raimundo Nonato N. Alves
Advogado
OAB/TO 5.066

3

Art. 12º. Constituem receitas da Associação:

- I – As contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;
- II – As dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos de administração direta ou indireta;
- III – Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- IV – As receitas operacionais e patrimoniais.

Art. 13º. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

Art. 14º. Em caso de dissolução da entidade, o patrimônio será destinado a outra instituição congênere, sem fins lucrativos, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 15º. A Assembleia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 16º. Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma **Assembleia Geral ordinária**, convocada pelo seu Presidente, para examinar e aprovar:

- I – As demonstrações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, e os relatórios anuais;
- II – Circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Entidade; bem como o orçamento anual ou plurianual, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria da Associação.

Art. 17º. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembleia Geral:

- I – Aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;
- II – Sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;
- III – Deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação.
- IV – Autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação.
- V – Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VI – Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII – Deliberar sobre a extinção da Associação;

Raimundo Nonato M. Alves
Advogado
OAB/TO 5.066

VIII – Decidir os casos omissos neste Estatuto;

IX – Competência exclusiva para destituir os administradores.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 18º. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I – Pelo Presidente da Associação;
- II – Por 1/5 (um quinto) dos associados;
- III – Pela Diretoria;

Art. 19º. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal ou virtual (mensagem de e-mail ou WhatsApp), dirigida aos integrantes da Assembleia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. O quorum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 20º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, salvo o disposto no art. 17.

Art. 21º. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

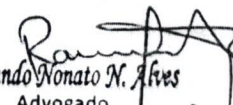
- I – Alteração do estatuto;
- II – Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III – Extinção da Associação.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 22º. Cabe à Diretoria:

- I – Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III – Elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV – Elaborar os regimentos internos dos departamentos;
- V – Contratar e demitir funcionários.

ad referendum: Pendente de Aprovação.


Raimundo Nonato N. Alves
Advogado
OAB/TO 5.066

5

Art. 23º. São atribuições do Presidente:

- I - Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e as da Diretoria;
- IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Art. 24º. São atribuições do Secretário:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Participar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;
- III - Secretariar as reuniões da Diretoria, redigindo as respectivas atas.

Art. 25º. São atribuições do Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração.
- II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações;
- III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V - Apresentar o relatório financeiro a ser submetido a Assembleia Geral;
- VI - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas;
- VII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral.
- IX - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;
- X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria.

Art. 26º. Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades: Advertência, Suspensão e ou exclusão.

Art. 27º. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 28º. Considera-se falta grave sujeito à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.


Raimundo Nonato N. Alves
Advogado
OAB/TO 5.066

Parágrafo único. Compete privativamente à Assembleia Geral a aplicação da penalidade de exclusão.

Art. 29º. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.

Art. 30º. Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa.

Art. 31º. Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com o dolo ou culpa;

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.32º. Os membros eleitos para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal tomarão posse em até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da eleição, em cerimônia simples ou reunião específica registrada em ata.

I - A posse será formalizada mediante assinatura do termo de posse, que deverá constar em livro próprio ou documento eletrônico com validade jurídica.

II - Os eleitos que, injustificadamente, não tomarem posse no prazo estabelecido serão considerados desistentes, sendo convocado o suplente ou realizada nova eleição, conforme o caso.

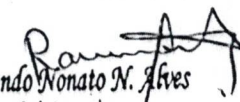
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.33º. A Associação não distribui bonificações, vantagens ou dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, a dirigentes, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art.34º. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art.35º. A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes e assegurar sua exatidão.

Art.36º. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT ou Contrato de Prestação de Serviços autônomo.


Raimundo Nonato N. Alves
Advogado
OAB/TO 5.066

7

Art.37º. A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto nos art. 17, inciso VII, e inciso VIII, deste Estatuto.

Parágrafo único. Decidida extinção da Associação, a Assembleia Geral destinará o patrimônio a instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assembleia Social.

Art.38º. Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros presentes em Assembleia convocada para este fim.

Lavrado neste documento, o presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia de Constituição.

Palmas – TO, aos 1º de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA GORETH DA SILVA ASSUNÇÃO
Data: 27/05/2025 19:32:05 0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Presidente da Associação

Maria Goreth da Silva Assunção

CPF: 329.164.343-72

Documento assinado digitalmente
gov.br THAYNARA COUTINHO MENEZES
Data: 27/05/2025 08:17:59-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Secretária

Thaynara Coutinho Menezes

CPF: 061.167.151-41

Documento assinado digitalmente
gov.br RAIMUNDO NONATO NORONHA ALVES
Data: 26/05/2025 11:50:20-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Advogado OAB/TO Nº 005066

Raimundo Nonato Noronha Alves

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME ASSUNÇÃO SOARES
Data: 27/05/2025 09:05:44 0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Tesoureiro

Guilherme Assunção Soares

CPF: 043.452.451-41

Documento assinado digitalmente
gov.br CELESTINA PEREIRA DOS REIS GONÇALVES
Data: 25/05/2025 18:31:32 0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Administradora CRA/TO 002166

Contabilista CRC/TO 000770/0-5

Celestina Pereira dos Reis Gonçalves

MOROMIZATO
Cartório e Tabelionato de Protesto
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO
TELEFAX (63): 3215-9900

SELO DIGITAL 127035AAF937775-DIY

Registro - RCPJ - Livro A

Protocolado sob o nº 69474 e registrado sob o nº 3905. Dou fe. Palmas-TO
10/06/2025. Empl. R\$123,01 ISS R\$7,42 FUNZILVIL R\$14,83 Pg Ext. R\$33,80
Protos R\$4,13 Fo. Eletrônica R\$2,99 T.F. R\$30,52 Outros R\$5,80 Total
R\$222,20



Karla Karla Valces Moraes da Silva
Escriturária

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU ASSINATURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.622.398/0001-92 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/06/2025	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO E ASSOCIACAO TOCANTINENSE DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES NA AREA DA BELEZA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO GORETH				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO Q ARSE 132 ALAMEDA 8		NÚMERO 0	COMPLEMENTO LOTE 04 QI 19		
CEP 77.024-592	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL		MUNICÍPIO PALMAS		UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOGORETH.ADM@GMAIL.COM			TELEFONE (63) 8149-3790		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2025		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/06/2026** às **09:18:07** (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

67144371/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARIA GORETH DA SILVA ASSUNCAO

OU

CPF n. 329.164.343-72

Certidão emitida em 10/06/2026, às 10:11:58 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

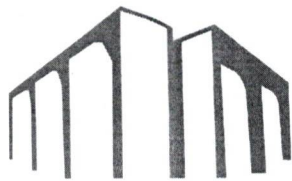
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 09/06/2026, às 07:30:39.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 67144371

Código de Validação: 38CE FBF7 9CC8 78EF 1703 46A1 77D7 294F

Data da Atualização: 09/06/2026, às 07:30:39





**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS



2ª INSTÂNCIA

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 2a240924

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

MARIA GORETH DA SILVA ASSUNÇÃO

CPF n. 329.164.343-72

Certidão emitida em: 10/06/2026, às 10:13:35 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 10/06/2026, 10:13:40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

67147955/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

THAYNARA COUTINHO MENEZES

OU

CPF n. 061.167.151-41

Certidão emitida em 10/06/2026, às 10:37:24 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

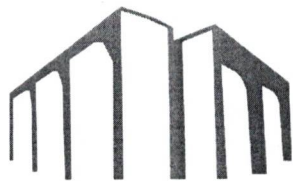
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 09/06/2026, às 07:30:39.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 67147955

Código de Validação: 0D8E 9929 35C3 F21F 7656 113C BBE8 7EB0

Data da Atualização: 09/06/2026, às 07:30:39





**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS



2ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. 0f12b7c8

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

THAYNARA COUTINHO MENEZES

CPF n. 061.167.151-41

Certidão emitida em: 10/06/2026, às 10:38:39 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 10/06/2026, 10:38:39



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 061.167.151-41

Contribuinte: **CONTRIBUINTE NÃO ENCONTRADO EM INTEGRAÇÃO COM WEBISS.**

Endereço oficial: **S/Nº Cidade não informada**

Endereço de correspondência: **S/Nº Cidade não informada**

Finalidade: **Compra Direta**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **física** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço **<http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>**, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria Municipal da Fazenda, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **061.167.151-41**
Código de validação: **db26e.de840.05cf3-1415196**

Palmas, 10 de Junho de 2026 às 10:39.

Certidão válida até 9 de Agosto de 2026



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão

8056185



Validador

55468258086969538685611604651217



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME:

CPF: 061.167.151-41

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 10 de Junho de 2026 - 10h 39m 25s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins [http:// www.to.gov.br/sefaz](http://www.to.gov.br/sefaz)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THAYNARA COUTINHO MENEZES
CPF: 061.167.151-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:01 do dia 10/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2026.

Código de controle da certidão: **CDAC.95DE.4ADA.2CE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

67147017/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

GUILHERME ASSUNCAO SOARES

OU

CPF n. 043.452.451-41

Certidão emitida em 10/06/2026, às 10:30:56 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

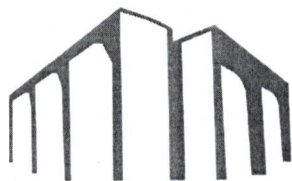
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 09/06/2026, às 07:30:39.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 67147017

Código de Validação: 6AAB 3FA0 8C08 3ACF 1718 B30D BCF8 A652

Data da Atualização: 09/06/2026, às 07:30:39





**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS



2ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. a2828986

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

GUILHERME ASSUNCAO SOARES

CPF n. 043.452.451-41

Certidão emitida em: 10/06/2026, às 10:28:50 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 10/06/2026, 10:28:50



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUILHERME ASSUNCAO SOARES
CPF: 043.452.451-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:53 do dia 10/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2026.

Código de controle da certidão: **7FD9.D084.4322.68D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 043.452.451-41

Contribuinte: GUILHERME ASSUNÇÃO SOARES

Endereço oficial: ALAMEDA 08, 132, LOTE 04, , PALMAS-TO

Endereço de correspondência: SETOR SUL, ALAMEDA 08, S/Nº, , PALMAS-TO

Finalidade: Compra Direta

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria Municipal da Fazenda, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 043.452.451-41
Código de validação: 4800a.2d2a7.2e0b2-1415193

Palmas, 10 de Junho de 2026 às 10:35.

Certidão válida até 9 de Agosto de 2026



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão

8056132



Validador

09868273705986937674160885536062

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: GUILHERME ASSUNCAO SOARES

CPF: 043.452.451-41

ENDEREÇO: QUADRA 1306 AL 08 QI 19 LT 04 0, PLANO DIRETOR SUL

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 10 de Junho de 2026 - 10h 35m 22s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins [http:// www.to.gov.br/sefaz](http://www.to.gov.br/sefaz)

ATA DE CONSTITUIÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



INSTITUTO GORETH

Instituto e Associação Tocantinense de Cursos Profissionalizantes na área da Beleza.

Ao primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19hs36 minutos, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição, na cidade de Palmas - Tocantins, na Quadra ARSE 132, Alameda 08 N. 0 QI 19, Lote 04 em Palmas/TO, CEP: 77.024-592; as seguintes pessoas: Maria Goreth da Silva Assunção, brasileira, divorciada, cabeleireira, RG: 1057473 SSP-TO e CPF: 329.164.343-72; Dulce Américo Barreira, brasileira, casada, do Lar, RG: 379.064 2ª via SSP-TO e CPF: 019.323.461-04; Raimundo Nonato Noronha Alves, brasileiro, casado, advogado, RG: 003. 385 2ª via SSP-TO e CPF: 328.446.032-20; Vitor Américo Barreira, brasileiro, solteiro, professor, RG: 692636 SSP-TO e CPF: 060.829.511-66; Diego Barreira de Sousa, brasileiro solteiro, autônomo, RG: 731505 SSP-TO e CPF: 060.829.771-22; Dulcivânia Américo Barreira, brasileira, solteira, diarista, RG: 889629 SSP-TO e CPF: 029.243.341-79; Elizângela Ribeiro Praseres, brasileira, casada, professora, RG: 645344 SSP-TO e CPF: 910.883.563-20; Eva de Sousa Cruz, brasileira, viúva, do Lar, RG: 1.797.456 SSP-TO e CPF: 367.646.802-30; Valdineia Pereira da Anunciação, brasileira, solteira, pedagoga, RG: 743.068 2ª via SSP-TO e CPF: 049.284.441-08; Rita Martins Carneiro, brasileira, viúva, RG: 675395 SSP - TO e CPF: 852.761.201-10; Ruan Roberth Souza Curioso, brasileiro, solteiro, maquiador, RG: 1.821.416 SSP-TO e CPF: 051.963.541-82; Claudeni Rodrigues da Silva, brasileira, divorciada, professora, RG: 1057447 SEJSP - TO e CPF: 612.722.211-72; Aline Rodrigues Carvalho, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativo, RG: 744386 SSP-TO e CPF: 034.688.531-06; Thaynara Coutinho Menezes, brasileira, solteira, estudante, RG: 703303 SSP-TO e CPF: 061.167.151-41; Guilherme Assunção Soares, brasileiro, Engenheiro Ambiental, RG: 1132777 SSP-TO e CPF: 043.452.451-41 e Celestina Pereira dos Reis Gonçalves, brasileira, viúva, Administradora de Empresas, RG: 2473839 SSP GO e CPF 578.958.561-20, com o objetivo de constituir uma associação sem fins econômicos, que terá a denominação de **Instituto e Associação Tocantinense de Cursos Profissionalizantes na Área da Beleza**, com o nome fantasia **Instituto Goreth**, tendo como sede o endereço na Quadra ARSE 132, Alameda 08 N. 0 QI 19, Lote 04 em Palmas/TO, CEP: 77.024-592.

A presidência da mesa foi assumida por Celestina Pereira dos Reis Gonçalves, que convidou Thaynara Coutinho Menezes para secretariar os trabalhos.

A presidente declarou aberta a sessão e expôs os objetivos da reunião: Constituir a associação e a aprovar o Estatuto Social.

Após leitura e discussão do projeto de estatuto apresentado, o mesmo foi aprovado por unanimidade, passando a reger a associação.

Raimundo Nonato N. Alves
Advogado
OAB/TO 5.066

Em seguida, procedeu-se à eleição da primeira diretoria e do conselho fiscal, com mandato de quatro anos, ficando assim composta:

Diretoria Executiva:

- Presidente: Maria Goreth da Silva Assunção
- 1º Secretário: Thaynara Coutinho Menezes
- Tesoureiro: Guilherme Assunção Soares

Conselho Fiscal:

- Membro titular 1: Aline Rodrigues Carvalho
- Membro titular 2: Elizângela Ribeiro Praseres
- Membro suplente: Vitor Américo Barreira

Todos os componentes eleitos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal são residentes e domiciliados em Palmas – Tocantins.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

Palmas - Tocantins, aos 1º dia do mês de maio de 2025.

Maria Goreth da Silva Assunção

Raimundo Nonato N. Alves
Raimundo Nonato N. Alves
Advogado
OAB/TO 5.066

Assinatura

Profissão

X Dulce Américo Barreira	Doutor
X Raimundo Norato N. Alves	(Advogado)
X Eitor Américo Barreira	Professor
X Diego Barreira de Souza	Autônomo
X Iulivanice Américo Barreira	Dianista
X Eliângela Zibero Casperes	(Professora)
Eva de Souza Cruz	(Doutor)
Valdineia Pereira da Anunciação	(Pedagoga)
Rita Martins Carneiro	do Lar VI
Rosângela Souza e Silva (mãe)	moqueadora
Fláudio Rodrigues da Silva	Professora
Almir Rodrigues Canabarro	auxiliar administrativo
Thaígnara Costentino Menezes	Estudante
Guilherme Anunciação Soares	Engenheiro Ambiental
Celestina Pereira dos Reis Gonçalves	Administradora

69474 - 10/06/2025 - Pá. 4 de 29

Raimundo Norato N. Alves
Advogado
OAB/TO 5.066



TERMO DE ABERTURA

Neste livro serão lavradas as Atas das Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria do Instituto e Associação Tocantinense de Cursos Profissionalizantes na área da Beleza – INSTITUTO GORETH, com sede à Quadra ARSE 132, Alameda 08 N. 0 QI 19, Lote 04 em Palmas/TO, CEP: 77.024-592, com CNPJ a ser inscrito. O presente livro contém 50 (cinquenta) folhas numeradas tipograficamente, todas rubricadas, e será devidamente utilizado para fins legais e administrativos da entidade.

Palmas - Tocantins, aos 1º de maio de 2025.

Maria Guelly da Silva Absencia

Raimundo Nonato N. Alves
Advogado
OAB/TO 5.066

Raimundo

MOROMIZATO 敦

Cartório e Tabelionato de Protesto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

OFICIAL / TABELIÃO



CERTIDÃO DE REGISTRO DO PEDIDO

*Eu, a Escrevente do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e
Tabelionato de Protesto da Comarca de Palmas - TO*

Certifico por dever de ofício, que constam registrados nesta Serventia em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro A, sob o protocolo nº 69474 - A e registro nº 3905 em 10/06/2025, os Atos Constitutivos do **INSTITUTO E ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES NA ÁREA DA BELEZA - INSTITUTO GORETH**. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.



Selo Digital: 127035AAF937779-CTT

Consulte Autenticidade: <https://www.tjto.jus.br>



Palmas - TO,
10 de Junho de 2025

Karla Kamilla Mendes Moraes Barros
Escrevente

Emolumentos: R\$ 27,51
T.F.J: R\$ 11,43
Total: R\$ 57,83

Fund. Elet.: R\$ 2,69
Funcivil: R\$ 14,83

Página(s) Extra(s): R\$ 0,00
Outros: R\$ 0,00

ISS: R\$ 1,37
Correios: R\$ 0,00